



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A **EMPRESA TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP.**

Contrato nº 7783/2.017.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 17.592.525/0001-66, estabelecida na Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, s/n, Km 525 Cx. Postal 105, Parque Industrial II, na cidade de Tupã, CEP: 17604-830, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. **ESDRAS ALEXANDRE DOS SANTOS**, RG nº 40.121.645-7, CPF nº 342.815.218-28, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de placas de sinalização de trânsito destinadas ao Departamento de Trânsito e Serviços da Secretaria de Segurança Pública, conforme o Anexo I deste Contrato e o edital do PP 036/2017.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - Dá-se ao presente contrato o valor total de: R\$ 18.023,00 (dezoito mil e vinte e três reais).

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 3ª - DA ENTREGA



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1 – O fornecimento do objeto será efetuado conforme solicitação da Secretaria de Segurança Pública, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida de forma única no prazo de até 20 (vinte) dias após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente na Rua Rodolpho Guidini, nº 149, Jardim Bela Vista, no horário compreendido das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis, podendo ser prorrogado o prazo de entrega.

3.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do mesmo.

3.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras mareas, etc.

3.5 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O serviço da presente licitação será recebido:

4.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 – definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório;

4.2 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.

4.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementa-



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e na Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 5ª - DA GESTÃO

5.1 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Senhores Nilton Cesar Parrechio-Treinador Desportivo-CPF 119.113.988-30 e Nilson José de Almeida Júnior-Operador de máquinas-CPF 224.725.738-04, lotados na Secretaria de Segurança Pública, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega e da apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, nos quais deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - O pagamento será através de Ordem de Pagamento ou crédito em Conta Corrente da CONTRATADA, observada a cláusula 15.3 do Edital.

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial:

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da dotação:

nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha 164 – Secretaria de Segurança Pública..

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª - DIVERSOS

11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A vigência deste contrato terá início a partir da data da publicação resumida na imprensa oficial, conforme o art 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Precedente: acórdão nº400/2010 - Plenário do TCU, pelo prazo de 12 (doze) meses, exceto quanto a durabilidade prevista no item 11.5.

11.3- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.4 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - A garantia ofertada ao objeto deste contrato deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, e conforme a prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por estranhos ao certame, durabilidade conforme letra "f" do edital.

11.6 - A Prefeitura se reserva o direito de solicitar à contratada o acréscimo ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 12ª - DO AMPARO LEGAL

12.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº 036/2.017, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 13ª - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

13.3 - Prefeitura de Birigui, aos vinte e um de junho de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

CLEBER RODRIGO DA SILVA
Secretário de Segurança Pública

ESDRÁS ALEXANDRE DOS SANTOS
Procurador

Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda EPP

= TESTEMUNHAS =

RG: 41.838.566-X

RG:

22185723

PMB - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI
ANEXO I DO CONTRATO 7783/2017

Fornecedor 015969 TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP 17.592.525/0001-66
 Contato

Item	Material	Descrição	Quantidade	Unid	Venc.	Empate	Marca	Preço Unitário	Percentual Econom.	Preço Total
1	1.05.04.0083-3	Placa de Advertência: A-18 -Saliência ou Lombada, com legenda: A 100m. Tem por finalidade alertar os usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Deverá ser confeccionada em chapa de aço preta na forma retangular, espessura de 1,25 mm, medindo 60 cm X 80 cm, pintada com fundo amarelo em duas demãos em epoxi polyester, sendo a orla preta e o símbolo preto e legenda preta em película refletiva de conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). A chapa de aço após ser cortada e furada da dimensão final, deverá ter as sua bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180 graus C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético", e duas demão de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliester na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 graus C. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com o mês e ano.	50,000	UN	SIM		CN SINAL	56,0000	38,74 %	2.800,00

2	1.05.04.0259-3	<p>PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, R-4a. PROÍBIDO VIRAR A ESQUERDA. Deverá ser confeccionada em chapa de aço preto 18, espessura de 1,2 mm, medindo 50 cm de diâmetro, com fundo branco pintado em duas demãos em epoxi polyester, sendo a orla vermelha e o símbolo preto em película refletiva, de conformidade com o CTB (Código de Transito Brasileiro). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180 graus C. o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético" e duas demãos de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa a temperatura de 140 grausC. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano.</p>	50,000 UN	SIM	CN SINAL	19.9800	58.80 %	999.00
3	1.05.04.0260-7	<p>PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, R-4b. PROÍBIDO VIRAR A DIREITA. Deverá ser confeccionada em chapa de aço preto 18, espessura de 1,2 mm, medindo 50 cm de diâmetro, com fundo branco pintado em duas demãos em epoxi polyester, sendo a orla vermelha e o símbolo preto em película refletiva, de conformidade com o CTB (Código de Transito Brasileiro). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180 graus C. o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético" e duas demãos de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa a temperatura de 140 grausC. Deverá constar no</p>	50,000 UN	SIM	CN SINAL	19.9800	58.80 %	999.00

4	1.05.04.0269-0	verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano. PLACA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR "MOTOCICLETAS". R6b: Deverá ser confeccionada em chapa de aço preta 18 espessura de 1,2 mm, medindo 50 cm x 70 cm, pintada com fundo branco em epóxi em duas demãos, sendo a orla vermelha e o símbolo preto, em película refletiva de conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180 graus C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético" e duas demãos de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa a temperatura de 140 graus C. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante a data de fabricação com mês e ano.	20.000 UN	SIM	CN SINAL	29.7000	58,85 %	594,00
5	1.05.04.0274-7	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO: R3 . SENTIDO PROIBIDO: Deverá ser confeccionada em chapa de aço preta 18 espessura 1,2 mm, medindo 50 cm de diâmetro, com fundo branco pintado em duas demãos em epóxi polyester, sendo a orla vermelha e o símbolo preto em película refletiva, de conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada de graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180 graus C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético" e duas demão de esmalte sintético a base de resina alquídica ou	50.000 UN	SIM	CN SINAL	19.9800	59,43 %	999,00

poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 grausC. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data da fabricação com o mês e o ano.

6	1.05.04.0275-5	<p>PLACA DE REGULAMENTAÇÃO: R-6a - PROIBIDO ESTACIONAR: Deverá ser confeccionada em chapa de aço preta 18 espessura 1,2 mm, medindo 50 cm de diâmetro, com fundo branco pintado em duas demãos em epóxi polyester, sendo a orla vermelha e o símbolo preto em película refletiva, de conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada de graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180 grausC, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético" e duas demão de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 grausC. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data da fabricação com o mês e o ano</p>	30.000 UN	SIM	CN SINAL	19.9800	58,80 %	599,40
7	1.05.04.0279-8	<p>PLACA DE REGULAMENTAÇÃO: R1 - PARADA OBRIGATORIA, Deverá ser confeccionada em chapa de aço preta 18, espessura 1,2mm, medindo 60cm de diâmetro com fundo vermelho, pintado em duas demões em epóxi polyester, sendo a orla interna branca e as letras na cor branca em película refletiva, de conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: retirada de graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão "Wash Primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180°C, o acabamento final do verso</p>	50.000 UN	SIM	CN SINAL	27.900 0	56,63 %	1.395,00

deverá ser feito com uma demão "Primer Sintético" e duas demões de esmalte sintético a base de resina alquídica ou políester na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140°C. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e o ano.

8	1.05.04.0351-4	<p>Placa de regulamentação Proibido Estacionar (R6a) de 2ª a 6ª das 7 h as 19 h CARGA E DESCARGA PERMITIDO 2ª a 6ª 8 h as 19 h. POR 20 MINUTOS, COM PISCA ALERTA ATIVADO. Deverá ser confeccionada em chapa de aço preta, espessura de 1,25 mm, medindo 50 cm x 80 cm, pintada com fundo branco em epoxi em duas demãos, sendo a orla vermelha e o símbolo preto, em película refletiva de conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180 graus C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético" e duas demãos de esmalte sintético a base de resina alquídica ou políester na cor preto fosco, com secagem em estufa a temperatura de 140 grausC. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano.</p>	30.000 UN	SIM	CN SINAL	33.9000	59,44 %	1.017,00
9	1.05.04.0352-2	<p>Placa de Regulamentação com Informações Complementares, R-6b: MOTOS. Deverá ser confeccionada em chapa de aço preta, espessura de 1,25 mm, medindo 50 cm x 70 cm, pintada com fundo branco em epoxi em duas demãos, sendo a orla vermelha e o símbolo preto, em película refletiva de conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces.</p>	100.000 UN	SIM	CN SINAL	29.9000	56,60 %	2.990,00

aplicação no verso de demão de "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180 graus C. o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético" e duas demãos de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa a temperatura de 140 grausC. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano.

10 1.05.04.0445-6

Placa de Advertência: A-18 -Saliência ou Lombada. Tem por finalidade alertar os usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Deverá ser confeccionada em chapa de aço preta na forma quadrada, espessura de 1,25 mm, medindo 1 metro x 1 metro, pintada com fundo amarelo em duas demãos em epoxi poliéster, sendo a orla preta e o símbolo preto e legenda preta em película refletiva de conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). A chapa de aço após ser cortada e furada da dimensão final, deverá ter as suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180 graus C. o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético", e duas demão de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 graus C. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com o mês e ano.

50,000 UN SIM

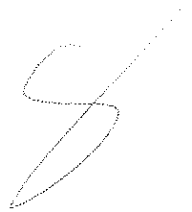
CN SINAL

81.9000

58,29 %

4.095,00

11	1.05.04.0452-9	<p>PLACA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO: COM DIZERES COMPLEMENTARES "CURTA DURAÇÃO": PERMITIDO POR 20 MINUTOS "PISCA ALERTA ATIVADO". Deverá ser confeccionada em chapa de aço preta 18, espessura de 1,25 mm, medindo 50 cm x 70 cm, pintada com fundo branco em epóxi em duas demãos, sendo a orla vermelha e o símbolo preto, em película refletiva de conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180 graus C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético" e duas demãos de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa a temperatura de 140 grausC. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano.</p>	20.000 UN	SIM	CN SINAL	28.4000	58,78 %	568,00
12	1.05.04.0496-0	<p>PLACA DE PROIBIDO ESTACIONAR - PERMITIDO SOMENTE DAS 07:HS AS 20HS EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS. Deverá ser confeccionada em chapa de aço preta 18, espessura de 1,2 mm, medindo 50 cm x 70 cm, pintada com fundo branco em epóxi em duas demãos, sendo a orla vermelha e o símbolo preto, em película refletiva de conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180 graus C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético" e duas demãos de esmalte sintético a base de resina</p>	20.000 UN	SIM	CN SINAL	28.4000	58,78 %	568,00



13	1.05.04.0497-9	alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa a temperatura de 140 grausC. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano	20.000 UN	SIM	CN SINAL	19.9800	55,97%	399,60
		PLACA DE DEPRESSÃO- A-19. Deverá ser confeccionada em chapa de aço preto 18 na forma quadrada, espessura de 1,2mm, medindo 50cm de cada lado, pintada com fundo amarelo em duas demãos em epoxi polyester, sendo a orla preta e o símbolo preto, em película refletiva de conformidade com o CTB(Código de Trânsito Brasileiro). A chapa de aço ser cortada e furada da dimensão final, deverá ter as suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: retirada da graxa, decapagem, e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 160°C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético", e duas demão de esmalte sintético a base de resina alquídica ou polyester na cor preto fosco, com secagem em estufa a temperatura de 140°C. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante a data de fabricação com mês e o ano.						

Total do fornecedor

18.023,00



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP

CONTRATO N° 7783/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ADVOGADO(S): Glauco Peruzzo Gonçalves

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 21 de junho de 2017.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito Municipal
E-mail institucional: cristiano.salmeirão@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: csalmeirãoadvogado@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: SIMIA LEINATO FERREIRA/ Diretora
E-mail institucional: simia.ferreira@tintapavi.com.br
E-mail pessoal: simia.ferreira@hotmail.com
Assinatura: _____